

EMPRESA: ECZ – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO

LTDA;

CNPJ: 19.162.768/0001-90;

BANCO: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

AGÊNCIA: 0226

CONTA: 40945-6

CONTRATO SOCIAL

ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

EDEMILSON ZILLI, maior, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de maio de 1971, advogado, residente e domiciliado à Rua Darwin A. Marosin, 59, apto 403, Centro, Marau - RS, CEP 99150-000 portador da Cédula de Identidade Nº 1042664167, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob Nº 629.312.960-15, e

EDGAR CHIMENTO, maior, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de novembro de 1970, Economista e Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Santo Marquette, 29, Apto. 202, Bairro Progresso, Marau - RS, CEP 99150-000, portador da Cédula de Identidade Nº 1043194016, expedida pela SSP-RS e inscrito no CPF sob Nº 621.233.270-34, resolvem de pleno e comum acordo promover a constituição de uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** e terá sede social à Av. Júlio Borella, 805, Sala 211, Centro, Marau - RS, CEP 99150-000.

CLAUSULA II

A sociedade terá como objeto social, a prestação dos serviços de:

70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica: Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Gestão Pública; Assessoria e Consultoria Orçamentária e Fiscal; Assessoria e Consultoria Administrativa e de Pessoal; Planejamento Estratégico empresarial e público; Assistência Legislativa;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
69.20-6-02	Atividades de consultoria e assessoria contábil e tributária;
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação: Elaboração e Implantação de Sistemas;

CLAUSULA III

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de outubro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA IV

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, que são subscritas neste ato e serão integralizadas, até 31/12/2016, em moeda corrente nacional, nas seguintes proporções:

Nome do quotista	Quantidade Quotas	Participação	Valor Total
EDEMILSON ZILLI	5.000	50%	R\$ 5.000,00
EDGAR CHIMENTO	5.000	50%	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade da cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VI

A administração da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios: **EDEMILSON ZILLI e EDGAR CHIMENTO**, podendo assinar em conjunto ou individualmente todos e quaisquer documentos que se relacionarem com a presente sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em avais, fianças ou aceite de favores a terceiros sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que realmente exercerem as atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal de pró-labore, convencionada entre os sócios, respeitando as limitações legais vigentes.

Parágrafo Segundo: A Administração da sociedade poderá ser modificada a qualquer tempo com a aprovação dos sócios que representarem no mínimo três quartos do total do Capital Social mediante alteração contratual.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: As reuniões serão convocadas por qualquer um dos sócios através de correspondência escrita entregue ao outro sócio, mediante recibo na segunda via com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, devendo constar, local, data, hora e ordem do dia. Dispensa-se as formalidades de convocação de reuniões quando ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: Dispensa-se as reuniões quando ambos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA VII

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de capital social de cada um.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, podendo estes ser, mensais, trimestrais, ou a critério dos sócios que representem a maioria do capital social, para fins de distribuição de lucros.

CLAUSULA VIII

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA IX

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA X

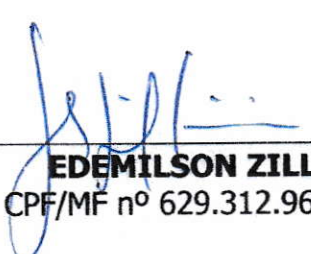
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

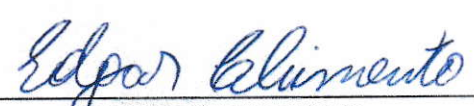
CLAUSULA XI

Fica eleito o foro de Marau - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 07 de outubro de 2013.


EDEMILSON ZILLI
CPF/MF nº 629.312.960-15


EDGAR CHIMENTO
CPF/MF nº 621.233.270-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2013 SOB Nº. 43207498941	
Protocolo: 13/282563-5, DE 23/09/2013	
ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GEFAL



MUNICIPIO DE MARAU

Secretaria de Fazenda

CNPJ: 87599122000124

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Data de Abertura

29/10/2013

Nº da Inscrição/Cadastro

7283

Nº do Alvará

347/2021

Contribuinte

Nome: ECZ- ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19162768000190

Nome Fantasia: ECZ- ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Endereço

Logradouro: JULIO BORELLA

Número: 805

Complemento: SALA 211

CEP: 99150000

Bairro: CENTRO

Estado: RS

Cidade: MARAU

Atividade Principal

6204000 Consultoria em tecnologia da informação

Atividades Secundárias

6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Observações

Validador

4C383AFE237E2853

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade por prazo indeterminado, sendo que a renovação anual ocorre mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de localização.

Data de Emissão

19/05/2021

Divisão de Tributação



4C383AFE237E2853